



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	1388
DATA:	08 MAIO 2025
HORA:	09:22
	
Carimbo / Assinatura	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 07 DE MAIO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Complementar Nº. 039, de 23 de maio de 2023, que dispõe sobre a Estruturação da Procuradoria Geral do Município de Gurupi, para conceder reajuste aos cargos de provimento comissionado, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **Anexo I – Relação de Cargos em Comissão**, da Lei Complementar Nº. 039, de 23 de maio de 2023, para conceder reajuste aos cargos de provimento comissionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QTDE	SÍMB	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral do Município	01	PGM	Lei específica
Procurador Geral Adjunto Jurídico do Município	01	PAJ	8.353,67
Procurador Geral Adjunto Administrativo do Município	01	PAA	8.353,67
Assessor Técnico da Procuradoria Geral	04	ATPGM	3.878,71

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 07 de Maio de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por
JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.05.07 15:09:12 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 07 DE MAIO DE 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
IVANILSON DA SILVA MARINHO
Exmos.(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Altera o Anexo I da Lei Complementar Nº. 039, de 23 de maio de 2023, que dispõe sobre a Estruturação da Procuradoria Geral do Município de Gurupi, para conceder reajuste aos cargos de provimento comissionado, e estabelece outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a atualização da Tabela de Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município de Gurupi, atualmente disposta na Lei Complementar nº 039, de 23 de maio de 2023, no intuito de adequar os vencimentos dos servidores comissionados à realidade funcional e institucional da Administração Pública Municipal.

A Procuradoria Geral do Município desempenha papel estratégico na estrutura administrativa, sendo responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, pela emissão de pareceres jurídicos, bem como pela orientação legal dos atos administrativos. Tais atribuições exigem corpo técnico qualificado, comprometido e com capacidade de resposta célere e eficaz às demandas dos órgãos municipais, contribuindo para a segurança jurídica e regularidade dos atos do Poder Executivo.

A valorização dos cargos comissionados que atuam na Procuradoria Geral — especialmente os cargos de Procurador Geral Adjunto Jurídico e Administrativo, e Assessor Técnico da Procuradoria — visa reconhecer o alto grau de responsabilidade, complexidade e dedicação exigidos.

Os valores propostos foram definidos com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, observando-se a disponibilidade orçamentária e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a garantir a legalidade e sustentabilidade dos ajustes propostos.

Ademais, cumpre esclarecer que a remuneração do Procurador Geral do Município permanece regulada por legislação específica, nos termos do previsto na própria Lei Complementar nº 039/2023.

Por tais razões, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, confiando em sua aprovação para o aperfeiçoamento institucional da Procuradoria Geral do Município e, por consequência, da Administração Pública Municipal como um todo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres vereadores, esperamos que Vossas Senhorias apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 07 de Maio de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:288843291
91

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.05.08 08:08:36
-03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI**

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a apresentação de estudo de impacto orçamentário e financeiro:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio”.

O presente projeto de Lei visa atualizar a tabela dos salários da procuradoria geral do município.

O impacto mensal da atualização em maio será de R\$ 3.656,84. Este impacto na folha totalizará o montante de anual de R\$ 25.597,86 para o exercício 2025.

Segue o detalhamento anual do impacto sobre a sobre a folha com a projeção nos demais exercícios:

Despesa	2025	2026	2027
Impacto	R\$ 25.597,86	R\$ 25.597,86	R\$ 25.597,86

Essa despesa será custeada com recursos já previstos em cada unidade gestora, que possuiu dotação orçamentária específica para despesas com pessoal.

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do município.

Gurupi – TO, 07 de maio de 2025.

**SALUSTRIANO LUCAS
MARQUEZ**

LEMES:70737096187

SALUSTRIANO LUCAS M. LEMES

Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento

Assinado de forma digital por
SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ
LEMES:70737096187
Dados: 2025.05.07 14:53:44 -03'00'